

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

«[. . .]»

**Despacho n.º 21 916/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Isabel Maria Coelho Gonçalves Guerreiro Murta — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, renovável automaticamente por períodos sucessivos até cinco anos, com a categoria equivalente a assistente administrativa principal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

Reitoria

**Deliberação n.º 1376/2005.** — Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em sua reunião de 28 de Setembro de 2005, foram aprovadas as seguintes correcções ao Regulamento Orgânico e Quadro da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto:

Artigo 1.º

O artigo 41.º da Resolução n.º 97/2001 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 24 de Agosto de 2001, do Senado da Universidade do Porto, que aprovou o Regulamento Orgânico e Quadros da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 511/2004, publicada *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, passa a ter a seguinte redacção:

Lugar a extinguir:

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias	Número de lugares
<b>Secretaria-Geral</b>			
Administrativo . . . . .	Assistente administrativo . . . . .	Assistente administrativo especialista, assistente administrativo principal ou assistente administrativo.	1

Lugar a criar:

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias	Número de lugares
<b>Gabinete das Bibliotecas</b>			
Dirigente . . . . .	—	Director de serviços . . . . .	1

3 de Outubro de 2005. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

**Despacho n.º 21 917/2005 (2.ª série).** — No uso da autorização concedida pelo despacho n.º 15 508/2005, de 20 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e de acordo com as normas constantes dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Subdelego nos presidentes dos conselhos directivos ou directores das faculdades, escolas e institutos e nos presidentes da direcção das unidades orgânicas dotadas de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira da Universidade as seguintes competências:

- a) Autorizar as deslocações em serviço público, tanto em território nacional como no e ao estrangeiro, bem como a utilização de qualquer meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio;
- b) Autorizar as despesas relativas à aquisição de bens e serviços cujo custo total não ultrapasse o limite total de € 1 000 000;

**Do Gabinete das Bibliotecas**

Artigo 41.º

1 — O Gabinete das Bibliotecas, que constitui uma direcção de serviços, tem como objectivo a coordenação de recursos e um desenvolvimento integrado das bibliotecas que permita o funcionamento em rede, sendo a sua principal meta a gestão da rede das bibliotecas da Universidade do Porto, implementando um portal que facilite o acesso, partilha e cooperação, rentabilizando a utilização dos recursos nas diferentes bibliotecas da universidade e construindo a ‘biblioteca virtual’.

- 2 — . . . . .
- a) . . . . .
- b) . . . . .
- c) . . . . .
- d) . . . . .
- e) . . . . .
- f) . . . . .
- g) . . . . .
- h) . . . . .
- i) . . . . .
- j) . . . . .
- l) . . . . .

3 — O Gabinete das Bibliotecas é dirigido por um director de serviços, recrutado preferencialmente de entre funcionários da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.»

Artigo 2.º

Ao mapa anexo à mesma resolução, com as alterações entretanto ocorridas, são efectuadas as seguintes correcções:

- c) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas para conservação e melhoramento das instalações que não possam ser contabilizadas em imobilizado.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do despacho n.º 15 508/2005, de 20 de Junho, ficam as entidades antes indicadas obrigadas a remeter à Reitoria, até 15 dias após o fim de cada trimestre, uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 1.

3 — São ratificados os actos praticados desde 12 de Março de 2005 pelos actuais dirigentes no âmbito do presente despacho.

3 de Outubro de 2005. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

**Rectificação n.º 1734/2005.** — Para os devidos efeitos se rectifica que, no aviso n.º 8590/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005, a pp. 14 369 e 14 370, relativo ao júri do concurso, onde se lê «Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, vice-reitor da Universidade do Porto» deve ler-se «Prof. Doutor